



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Polícia Civil

Subsecretaria de Gestão Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PROPÓSITO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de serviço de capacitação para participação de 30 (Trinta) servidores da SEPOL, em turma fechada (*in company*), no curso “Gestão pública, equidade tributária e contratações”, na modalidade on-line, com carga horária de 21 (vinte e uma) horas, a ser realizado nos dias 09, 10, 11 e 13 de novembro de 2026, ministrado pela empresa CONTABGOV - CAPACITACAO EM CONTABILIDADE PARA GOVERNO LTDA. , em conformidade com a Lei nº 14.133/21 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências) e o Decreto Estadual 48.816/2023 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro).

1.1. Justificativa da contratação

A necessidade da capacitação teve origem na análise de pregões eletrônicos internacionais conduzidos por esta Secretaria, nos quais se verificou a exigência de compreensão mais aprofundada sobre a aplicação da equidade tributária nesse tipo de certame.

Na busca por esse conhecimento específico, constatou-se que a necessidade extrapolava o âmbito do DGCC, alcançando todos os servidores da SEPOL que atuam com contratos e compras públicas. A Reforma Tributária do Consumo (Emenda Constitucional nº 132/2023, Lei Complementar nº 214/2025 e Lei Complementar nº 227/2026) produzirá alterações relevantes na tributação incidente sobre as contratações, na execução orçamentária e financeira e nos documentos fiscais, em período de transição entre 2026 e 2033, e seus efeitos alcançarão todos os departamentos desta Secretaria.

A capacitação tem a finalidade de preparar os agentes públicos para o alcance dos propósitos da Administração Pública e, com isso, promover a inovação, fortalecer a governança e corroborar com o planejamento estratégico, visando o sucesso das contratações públicas.

O conhecimento antecipado sobre a reforma representa vantagem estratégica para os departamentos desta Secretaria, ao permitir a adequação prévia de editais, contratos, documentos fiscais e rotinas de

execução orçamentária e financeira, reduzindo o risco de inconsistências e de questionamentos dos órgãos de controle ao longo da transição.

1.2. Instrumentos de planejamento

A presente contratação está prevista no PCA 2026 da SEPOL, conforme SEI-360018/001743/2026.

1.3. Resultados pretendidos do atendimento da demanda

Os resultados almejados com a contratação podem ser enumerados abaixo:

- a) Servidores capazes de explicar a estrutura do IBS, da CBS e do Imposto Seletivo e de situar cada etapa da transição entre 2026 e 2033;
- b) Identificação, em editais e contratos, dos pontos que exigem revisão: pesquisa de preços, formação do BDI, critério de julgamento e reequilíbrio econômico-financeiro;
- c) Validação de documentos fiscais eletrônicos, com reconhecimento dos novos campos de IBS, CBS e Imposto Seletivo e das inconsistências relevantes;
- d) Análise da equidade tributária e dos instrumentos de cashback, cesta básica, alíquotas reduzidas e tributação seletiva, com reflexos sobre as contratações da Secretaria;
- e) Estruturação de rotinas de governança, matriz de riscos e plano de adequação até 2033, com segurança, eficiência e excelência nas decisões inerentes à atuação dos servidores.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Definição sucinta do objeto

Participação de 30 (Trinta) servidores da SEPOL, em turma fechada (in company), no curso “Gestão pública, equidade tributária e contratações”, na modalidade on-line, com carga horária de 21 (vinte e uma) horas, a ser realizado nos dias 09, 10, 11 e 13 de novembro de 2026, ministrado pela empresa CONTABGOV - CAPACITACAO EM CONTABILIDADE PARA GOVERNO LTDA.

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

Item	Código/II SIGA	Descrição	Unidade de Fornecin	Valor Unitário	Quantidade
------	-------------------	-----------	---------------------------	-------------------	------------

01	0335.010.0003 (ID - 77236)	CAPACITACAO E TREINAMENTO DE PESSOAL, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE CURSO. Curso Gestão pública, equidade tributária e contratações (on-line, 21 horas).	Serviço	R\$ 35.400,00	01 turma (30 participantes)

Participarão da capacitação os seguintes servidores:

- 1- Rafael Malheiros Frade, Oficial de Polícia Civil, ID 5.156.408-4, lotação DGCC/SSA;
- 2- Victor Lorete da Silva Branco, Oficial de Polícia Civil, ID 5.147.493-0, lotação DGCC/SSA;
- 3- Luiz Felipe de Siqueira Pinto, Comissionado, ID 5.124.077-7, lotação DGCC/DPC;
- 4- Fabiane Cristina Mendes da Cruz Moura, Oficial de Polícia Civil, ID 5.021.633-3, lotação DGCC/DPC;
- 5- Charles Nepomuceno dos Santos, Comissionado, ID 5.150.419-7, lotação DGCC/DPC;
- 6- Palloma Barboza Porto Silva, Comissionado, ID 5.179.058-0, lotação DGCC/SPC;
- 7- Bianca Duarte Malito, Comissionado, ID 5.158.197-3, lotação DGCC/DPC;
- 8- Luiz Ricardo Nogueira Monteiro Júnior, Comissionado, ID 5.125.953-2, lotação DGCC/DPC;
- 9- Camila dos Santos Viana, Comissionado, ID 5.103.758-0, lotação DGCC/SPC;
- 10- João Paulo Azevedo de Castro Santos, Oficial de Polícia Civil, ID 5.163.693-0, lotação DGCC/SPC;
- 11- Cathia Audi, Oficial de Polícia Civil, ID 5.157.099-8, lotação DGCC/SPC;
- 12- Thatyanne Marques de Carvalho Barbosa, Comissionado, ID 5.127.526-0, lotação DGCC/SPC;
- 13- Rômulo Bessa Magalhães França, Oficial de Polícia Civil, ID 5.022.708-4, lotação DGCC/SPC;
- 14- Luana Pelosi França, Comissionado, ID 5.137.429-3, lotação DGCC/SPC;
- 15- Gabriel Moraes de Brito, Oficial de Polícia Civil, ID 5.022.483-2, lotação DGCC/SPC;
- 16- Silvia Maria da Silva, Comissionado, ID 5.007.136-0, lotação DGCC/SPC;
- 17- Victor Engel Gasco, Oficial de Polícia Civil, ID 5.022.427-1, lotação DGCC/SPC;
- 18- William de Arruda Câmara, Oficial de Polícia Civil, ID 5.134.973-6, lotação DGCC/SPC;
- 19- Fabio Araújo Delarue dos Santos, Oficial de Polícia Civil, ID 5.163.719-7, lotação DGCC/SPC;
- 20- João Marcelo Aleixo Barreto da Silva, Oficial de Polícia Civil, ID 4.320.927-0, lotação DGCC/DLCA;
- 21- Marco Antônio Fernandes de Sousa, Oficial de Polícia Civil, ID 579.084-0, lotação DGCC/DLCA;
- 22- Priscila da Silva Lima, Comissionado, ID 5.154.737-6, lotação DGCC/DPC;
- 23- Leonardo Ribeiro Pereira, Agente de Polícia Científica, ID 4.251.136-4, lotação DGCC/DLCA;
- 24- Telma dos Santos Guimarães, Comissária de Polícia, ID 2.915.559-2, lotação DGCC/DLCA;
- 25- Livia Lacopo da Silva, Oficial de Polícia Civil, ID 4.422.424-9, lotação DGCC;
- 26- Gabrielle Dessimoni Magno Lins Telles, Oficial de Polícia Civil, ID 5.157.027-0, lotação DGCC/DCC;
- 27- Gustavo de Azeredo Azevedo Lima, Oficial de Polícia Civil, ID 4.372.741-7, lotação DGAF/ASCONT;
- 28- Janaína Francisco Lara Camelo Japor Coelho, Auditora do estado cedida à SEPOL, ID 5014983-0, lotação DGAF/DOEF.
- 29 – Antônio Alberto Marinho Nigro Filho, Oficial de Polícia Civil, ID 565.117-4, lotação DCI/AGPC
- 30 – Cássia de Almeida Alves Velloso, Oficial de Polícia Civil, ID 3.114.939-6, lotação DAC/AGPC.

2.3. Conteúdo programático

A ementa detalhada consta nas propostas comerciais anexas e está organizada em cinco módulos:

- Módulo 1 - Estrutura da Reforma Tributária e período de transição (aula expositiva dialogada e linha do tempo comentada): limitações do sistema anterior; EC 132/2023, LC 214/2025 e LC 227/2026; IBS, CBS, Imposto Seletivo e Comitê Gestor do IBS; princípios do novo sistema; regimes geral, diferenciado, favorecido e específico; transição de 2026 a 2033 e convivência entre tributos antigos e novos.
- Módulo 2 - Equidade tributária e justiça fiscal (eixo estruturante do curso): capacidade contributiva, isonomia e equidade horizontal e vertical; progressividade e regressividade; instrumentos da reforma, como cashback, Cesta Básica Nacional, alíquotas reduzidas e Imposto Seletivo.
- Módulo 3 - Compras públicas, licitações e contratos da Polícia Civil (aula e estudos de caso de contratações típicas): regime das compras governamentais; impactos na pesquisa de preços, no orçamento estimado, na formação do BDI e na comparabilidade das propostas; efeitos sobre o critério de menor preço, os contratos em execução na transição e o reequilíbrio econômico-financeiro; contratos continuados e com dedicação exclusiva de mão de obra; matriz de riscos tributários em editais; responsabilidade do fiscal e do gestor do contrato.
- Módulo 4 - Execução financeira, contabilidade, documentos fiscais e sistemas (aula e oficina de validação de documentos fiscais): impactos no empenho, na liquidação, no pagamento e na atestação do documento fiscal; novos campos de IBS, CBS e IS nos documentos fiscais eletrônicos; CNPJ alfanumérico; split payment; adequação do SIAFIC e dos sistemas de compras, patrimônio, almoxarifado, frota e tesouraria; retenções remanescentes; cruzamento entre documento fiscal, contrato, empenho, liquidação e pagamento; trilhas de auditoria.
- Módulo 5 - Governança, gestão de riscos e adequação institucional (aula e oficina de matriz de riscos e plano de adequação): diagnóstico institucional e mapeamento das áreas afetadas; atualização de normas internas, manuais e fluxos; capacitação diferenciada por perfil e comunicação a fiscais e gestores de contratos; monitoramento legislativo e regulatório; indicadores de acompanhamento e planejamento institucional até 2033.

2.4. Corpo docente

O curso será ministrado pelo seguinte profissional:

Fernando Sampaio - Contador, registro CRC-SP nº 024558/O-7 (transferido para o CRC/PA).

Detém mais de 25 (vinte e cinco) anos de atuação em contabilidade e consultoria tributária, atualmente como consultor independente e professor. Mestrando em Ciências Contábeis pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Universidade Federal do Pará (PPGC/UFGA). Coordenador da Comissão de Obrigações Acessórias do CRC/PA. Coautor de obras sobre Tax Compliance, Compliance Trabalhista e Simples Nacional e coordenador de programas de MBA. Conforme a proposta, possui histórico de capacitação em instituições públicas de grande porte.

2.5. Definição da natureza do serviço

2.5.1. Serviço singular

O serviço em tela pode ser caracterizado como singular tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos de comparação técnica, que dependem da capacidade e do desempenho dos profissionais que o executarão.

Nesse sentido, cabe destacar que o curso pretendido conta com conteúdo extremamente especializado e reconhecido no mercado.

2.5.2. Serviço prestado de forma não contínua (por escopo)

O presente objeto caracteriza-se como serviço não continuado, considerando que a empresa contratada ministrará o curso dentro do período estabelecido, não cabendo continuidade de sua execução.

2.5.3. Serviço sem disponibilização de funcionários da contratada de forma prolongada ou contínua

A execução do objeto será de forma online, o que não exige a disponibilização de funcionários no interior das instalações da SEPOL.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Forma de execução

3.1.1. Prazo e locais de execução

3.1.1.2 Conforme indicado na proposta da empresa em questão, a capacitação será na modalidade on-line, com carga horária de 21 (vinte e uma) horas, a ser realizado nos dias 09, 10, 11 e 13 de novembro de 2026, ministrado pela empresa CONTABGOV - CAPACITACAO EM CONTABILIDADE PARA GOVERNO LTDA.

3.1.1.3 O horário das aulas ocorrerá de 8h às 12h, nos dias 09, 10 e 11 de novembro. Já no dia 13 de novembro, a aula ocorrerá de 8h às 12h e de 13h às 18h.

3.1.1.4 A programação da capacitação está constante no documento 144287805.

3.2. Informações contratuais

3.2.1. Duração do contrato

A duração da contratação será de 12 (doze) meses a contar da publicação no PNCP.

A formalização da contratação será realizada através de Nota de Empenho.

3.2.2. Reajustamento de preços

Não se prevê a aplicação de reajuste de preços, uma vez que a presente contratação refere-se à prestação de serviço educacional com preço fixo, inexistindo fundamento para a incidência de cláusula de reajustamento.

3.3. Garantia contratual

Sabendo-se que a lei remete à discricionariedade da Administração a exigência da garantia contratual e analisando os riscos envolvidos, considerando a natureza do objeto em tela, o valor ínfimo que seria prestado e, ainda, que o pagamento será realizado após a execução do objeto, fica dispensada a apresentação da garantia prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/21.

3.4. Critérios e práticas de sustentabilidade

Visando promover a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável, a empresa contratada adotará sempre que possível critérios e práticas de sustentabilidade, como: economia no consumo de água e energia, minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados, racionalização do uso de matérias-primas, redução da emissão de poluentes, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, utilização de produtos de baixa toxicidade, utilização de produtos com a origem ambiental sustentável.

3.5. Responsabilidades das partes

3.5.1. Responsabilidades da contratante

a) Emitir o empenho e encaminhar à Contratada, até um dia antes do evento;

b) Comunicar todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

c) Efetuar o pagamento à contratada em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

3.5.2. Responsabilidades da contratada

a) Prestar os serviços constantes do conteúdo programático, conforme documento de índice 141211090.

b) Cumprir com a programação do evento, emitir certificado de participação, bem como emitir Nota Fiscal;

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

e) Relatar à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

3.6. Possibilidade de subcontratação

A presente contratação guarda a peculiaridade de só poder ser desempenhada pela empresa CONTABGOV - CAPACITACAO EM CONTABILIDADE PARA GOVERNO LTDA , inscrita no CNPJ nº 52.281.385/0001-06 , por possuir expertise no objeto em tela.

Em razão desse cenário, a subcontratação demonstra-se inviável para o presente caso.

3.7. Possibilidade de participação de cooperativas

Por se tratar de inexigibilidade de licitação, e portanto não haver competição, não será admitida a participação de cooperativas.

3.8. Possibilidade de participação de consórcio

Por se tratar de inexigibilidade de licitação, não cabe a possibilidade de participação de consórcio, uma vez que não haverá competição, já que a contratação se dará mediante contratação direta.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A CONTABGOV atua como solução voltada ao fortalecimento da Administração Pública, com foco em tecnologia e capacitação. Tem como propósito ser pilar em soluções tecnológicas, capacitação e orientação para uma gestão pública eficiente e segura, buscando gerar maior eficiência e tornar-se referência na evolução das instituições brasileiras.

Com mais de duas décadas de experiência na capacitação de servidores públicos, já contribuiu para a formação de mais de 25.000 profissionais, reafirmando o compromisso com a excelência na gestão pública.

A empresa é reconhecidamente referência nacional em qualificação e capacitação de servidores públicos, oferecendo soluções inovadoras e de alta qualidade em treinamentos, cursos, seminários, congressos e masterclasses nas áreas de contabilidade, finanças públicas, orçamento, auditoria, Gerenciamento de frotas, gestão patrimonial e demais temáticas relacionadas à administração pública.

O curso visa capacitar os servidores da Polícia Civil para compreender, aplicar e acompanhar os impactos da Reforma Tributária sobre a gestão pública, as contratações, a execução orçamentária e financeira, os documentos fiscais, os sistemas administrativos e a equidade tributária.

Ao final, espera-se que o participante seja capaz de:

- Explicar a estrutura do IBS, da CBS e do Imposto seletivo e situar cada etapa da transição entre 2026 e 2033.
- Diferenciar os impactos da reforma sobre empresas, cidadãos e órgãos públicos, com foco no regime das compras governamentais.
- Identificar em editais e contratos, os pontos que exigem revisão: pesquisa de preços, formação do BDI, critério de julgamento e reequilíbrio econômico-financeiro.
- Validar documentos fiscais eletrônicos, reconhecendo os novos campos de IBS, CBS e Imposto seletivo e as inconsistências relevantes.
- Analisar a equidade tributária e os instrumentos de *cashback*, cesta básica, alíquotas reduzidas e tributação seletiva.

Pelo exposto, a contratação da CONTABGOV - CAPACITACAO EM CONTABILIDADE PARA GOVERNO LTDA apresenta-se como solução adequada às necessidades de capacitação identificadas pela SEPOL, contribuindo para o aprimoramento técnico dos servidores e para o aperfeiçoamento das atividades de planejamento e controle no âmbito da instituição.

Considerando o exposto neste estudo, face a singularidade do objeto e a inviabilidade de competição, entende-se que a contratação deve ocorrer através de **inexigibilidade de licitação**, com fulcro no art. 74, III, f, da Lei 14.133/21. Existe entendimento da d. Procuradoria Geral do Estado, nesse mesmo sentido:

Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74 III f, da Lei nº 14.133/21, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e justificado o preço, por meio da demonstração de que o preço a ser pago é o mesmo que a instituição cobra dos demais interessados para a realização do curso, além dos demais requisitos previstos no art. 74, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/21

4.2. Razão da escolha do fornecedor

A escolha do fornecedor observa o disposto no art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que exige, nos processos de contratação direta, a apresentação da razão da escolha do contratado.

A empresa **CONTABGOV - CAPACITACAO EM CONTABILIDADE PARA GOVERNO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.281.385/0001-06, foi selecionada por ser a responsável pela realização do curso “Gestão pública, equidade tributária e contratações”, na modalidade on-line, cuja programação apresenta aderência às necessidades de capacitação identificadas pela SEPOL.

A escolha da empresa decorre, ainda, das características próprias do curso, cuja programação, metodologia e corpo docente são previamente definidos pela instituição promotora, não se tratando de contratação de curso genérico passível de livre especificação pela Administração.

Dessa forma, a escolha da **CONTABGOV - CAPACITACAO EM CONTABILIDADE PARA GOVERNO LTDA** fundamenta-se na responsabilidade pela realização do curso pretendido, na experiência demonstrada na capacitação de agentes públicos e na adequação da programação às necessidades institucionais identificadas pela SEPOL.

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.1.4. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

5.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

5.1.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.1.8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

5.1.9. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

5.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

5.2.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

5.2.3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

5.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

5.2.7.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

5.2.7.2. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

5.2.8. Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

5.2.8.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

5.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.2.10. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.2.10.1. Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.10.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

5.2.10.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

5.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

b) Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

5.4. Qualificação Técnica

Tendo em vista que através de Atestado(s) a Administração pode verificar se a empresa detém experiência anterior e possui os requisitos para a perfeita execução do contrato, a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, concedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto a ser contratado).

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Agentes que participarão da fiscalização e gestão do contrato

a) A gestão contratual será exercida pela DCC/DGCC da SEPOL;

b) Serão designados em ato próprio os servidores como os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços e o contato com a empresa, para prestarem quaisquer informações e documentos que forem necessários ao desenvolvimento do serviço;

c) Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) A fiscalização e o acompanhamento dos serviços não reduzem nem eximem as responsabilidades da empresa contratada perante a SEPOL ou terceiros.

6.2. Critérios de medição

A medição/avaliação dos serviços se dará com o cumprimento da estrutura e programação definidas e, ao final, com a emissão dos certificados de participação de cada participante. Será fornecido certificado de conclusão aos participantes com frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

6.3. Avaliação da qualidade e aceite do objeto

A metodologia de avaliação da execução dos serviços será de acordo com os seguintes parâmetros:

- a) Atendimento integral das exigências do Termo de Referência;
- b) Qualidade dos serviços prestados;
- c) Pontualidade na execução dos serviços.

6.4. Pagamento

a) O Contratante deverá pagar à Contratada o valor total de **R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)**, à vista, por meio de crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, da instituição financeira contratada pelo Estado.

b) O pagamento será em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelos fiscais do contrato.

c) Para fins de pagamento, a nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscais, e encaminhadas à Divisão de Orçamento e Execução de Finanças / Serviço de Execução Financeira, através do e-mail pagamentosaf@pcivil.rj.gov.br, para o efetivo pagamento, previamente atestada pelos fiscais da contratação.

d) O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pela contratada.

e) No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

f) Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos necessários à realização da contratação correrão à conta de dotações orçamentárias a serem compromissadas pela DOEF/DGAF/SEPOL em momento futuro, prévio à contratação.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 14.133/21.

b) No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

c) A aplicação da multa não exclui as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

d) Qualquer detalhe técnico porventura omissa na presente especificação será solucionado sempre dentro das normas técnicas vigentes para o objeto e dentro do bom senso e a critério da fiscalização.

9. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome	Cargo	Matrícula/ID Funcional	E-mail	Lotação
EQUIPE DE PLANEJAMENTO				
Rafael Malheiros Frade Integrante Requisitante	Oficial de Polícia Civil	5.156.408-4	rafael.frade@pcivil.rj.gov.br	SSA/DGCC
Victor Lorete da Silva Branco Integrante Requisitante	Oficial de Polícia Civil	5.147.493-0	victorl.branco@pcivil.rj.gov.br	SSA/DGCC
Livia Lacopo da Silva Integrante Requisitante	Oficial de Polícia Civil	4.422.424-9	livia.silva@pcivil.rj.gov.br	DGCC
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO				
Luana Pelosi França Integrante Administrativo	Assistente II	5137429-3	luana.franca@pcivil.rj.gov.br	DPC/DGCC

Mariana Magalhães Ferrão

Departamento-Geral de Contratações e Convênios - DGCC

Diretora da Divisão de Preparação das Contratações - DPC

Delegada de Polícia

ID: 4.395.322-0

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Victor Lorete da Silva Branco**, **Oficial de Polícia Civil**, em 22/10/2026, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Malheiros Frade**, **Oficial de Polícia Civil**, em 22/10/2026, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **144404465** e o código CRC **1F9A65F9**.

Referência: Processo nº SEI-360018/001734/2026

SEI nº 144404465

Rua da Relação, nº 42 - 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20231-014
Telefone: - <https://www.policiacivil.rj.gov.br>